



SEGURANÇA SOCIAL  
INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRITAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE BEJA

## DECLARAÇÃO

Ao abrigo do nº 2 do artigo 4º do decreto lei nº 9/85 de 9 de Janeiro, publicado no Diário da Republica nº 7, I Série de 09.01.1985, e da alínea 1) do nº 6 do despacho do Secretário de Estado da Segurança Social nº 6/83, publicado no Diário da Republica nº 116, II Série de 20.05.1983, declara-se, para os devidos efeitos, o seguinte:

### **Lar Nossa Senhora da Conceição de Barrancos**

Com sede em **Barrancos**

É considerada Instituição Particular de Solidariedade Social nos termos do Artigo 1º do Estatuto aprovado pelo decreto lei nº 119/83, publicado no diário da República nº 46, I Série de 25.02.1983.

Foi efectuado o registo definitivo dos Estatutos desta Instituição nos termos do Artigo 3º do Regulamento aprovado pela Portaria nº 778/83 de 23 de Julho, publicado no Diário da República nº 168, I Série de 23.07.1983, na Direcção Geral de Solidariedade e Segurança Social, **no livro nº 9 das Associações de Solidariedade Social, sob o nº 160/2001 a fl. 28 verso e considera-se efectuado em 07/08/2000.**

A Instituição goza das isenções e regalias que o citado decreto-lei nº 9/85 concede às Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Beja, 11 de Abril de 2006

A Directora da Unidade de Protecção Social de Cidadania

/ Maria Fátima Marques/